



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 -- Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 096/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, CONSTANTE NO BANCO DE HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a Divisão de Pessoal que, mediante a celebração de acordo individual, efetue o pagamento de horas extras constantes do Banco de Horas, consolidado até a data de adesão ao acordo individual.

Art. 2.º - O saldo de horas extras poderá ser parcelado até a data de 30/11/2028.

Art. 3.º - A Divisão de Pessoal deverá efetuar o lançamento para o pagamento das horas, observando o salário mensal à época do pagamento.

Art. 4.º - A celebração do acordo individual é facultativa, porém o saldo de horas será parcelado dentro das condições financeiras do Município e na quantidade de meses a ser estabelecidas.

Art. 5.º – Nos meses em que o servidor estiver de férias não haverá pagamento das parcelas mensais.

Art. 6.º - Os pagamentos das parcelas dos acordos celebrados nos termos do Art. 1.º, serão interrompidos caso o servidor venha afastar-se de suas atividades por qualquer motivo ou, se houver impedimento em razão das condições financeiras do Município.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 21 de julho de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL